

presente ato nominativo por afiliação em local
próprio e de acordo ao previsto nas normas do
§ 1º do artigo 113 da Constituição Municipal.
Matias Barbosa, 09 de agosto de 2013
Brendel
Servidor Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

LEI Nº 1.212, DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

Altera o Art. 1º da Lei nº. 1.188, de 07 de janeiro de 2013, que “Dá denominação a logradouro público que especifica”.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº. 1.188, de 07 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica denominada de Rua Jorge Luiz Martins a rua S do Bairro Pitangueiras.”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 09 de agosto de 2013.

Constituído
Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal